



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5.878, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação da Gestora e Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e delegação da atribuição de assinatura de cheques na gestão de recursos financeiros do Fundo Municipal e da outras providências”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no art. 58, § 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.157, de 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado a Sra. **TATIANA NASI FERNANDES FLORESTI**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 29.710.025-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.590.678-11, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social, como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus**.

Art. 2.º Fica delegado ao **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus** a atribuição legal de assinatura de cheques, por meio físico ou eletrônico, na gestão dos recursos financeiros do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus**.

Art. 3.º A Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 30.248.644-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.666.748-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, fica designada como Tesoureira do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus**.

Parágrafo único. É atribuição da Tesoureira do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus** assinar cheques, por meio físico ou eletrônico, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social.



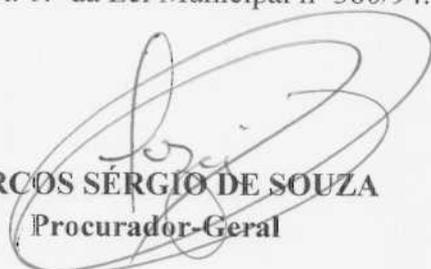
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Janeiro de 2021.


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral